

Informação ao Público

Matrícula – Educação Pré-Escolar (Despacho Normativo n.º 1-B/2017 de 17 de abril)

Informa-se os Senhores Encarregados de Educação que estão abertas, a partir do dia 15 de Abril, as **matrículas para a Educação Pré-Escolar** e se prolongarão até 15 de Junho. O pedido de matrícula é apresentado via Internet na aplicação informática disponível no Portal das escolas - WWW.portaldasescolas.pt. Não sendo possível o procedimento anterior, pode ser apresentado presencialmente nos serviços administrativos do agrupamento.

Documentos a ter em conta no ato da matrícula:

- Apresentar o Cartão de Cidadão do aluno (caso não tenha CC apresentar comprovativo de NIF – n.º de contribuinte, NISS – n.º de identificação de segurança social e Assento de Nascimento);
- Apresentar Boletim Individual de Saúde, com as vacinas em dia;
- Apresentar o Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, NIF e NISS do/a encarregado/a de educação;
- Entregar cópia da Declaração de Escalão de Abono de Família;
- Entregar Declaração Médica original, nos termos do Programa Nacional Saúde Infantil e Juvenil;
- Entregar 1 fotografia (tipo passe)
- Preencher os documentos internos do Agrupamento de Escolas.

A matrícula das crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas (de acordo com prioridades definidas na lei).

A matrícula das crianças que completem 3 anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo, pode ser feita ao longo do ano letivo, e é aceite definitivamente desde que haja vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas na lei, podendo frequentar a partir da data em que perfaz 3 anos.

Nestes casos, devem ser entregues também os seguintes documentos:

- Comprovativo de residência do/a Encarregado/a de Educação (recibo da água, eletricidade, gás ou TV cabo).
- Comprovativo do local da atividade profissional do/a Encarregado/a de Educação.

Horário de atendimento:

09:00 horas – 12:30 horas e das 14:00 horas - 17:30 horas,
na secretaria da escola sede do Agrupamento – EB/S Gomes Teixeira.



Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, com a redação actual dada pelo Despacho normativo n.º 1-B/2017

Despacho Normativo que fixa os procedimentos da matrícula e respetiva renovação

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula

Artigo 9.º

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula na educação pré-escolar

1 - Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

1.^a Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;

2.^a Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;

3.^a Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

2 - No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

1.^a Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

2.^a Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;

3.^a Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;

4.^a Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

5.^a Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;

6.^a Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

7.^a Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

3 - Na renovação de matrícula na educação pré-escolar é dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.